



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

# **Prefeitura de Cristinápolis**

## **Controladoria Geral do Município**

### **Relatório de Controle Interno**

**Quarto Trimestre**  
**Outubro a Dezembro de 2021**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cristinápolis

CNPJ: 13.096.029/0001-60

Administração: **Sandro de Jesus dos Santos**

Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.617.717/0001-91

Administração: **Osman Duarte Filho**

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.398.566/0001-30

Administração: **Tatiana de Assis Soares**

Controladoria Geral do Município – CGM

CNPJ: 13.096.029/0001-60

Administração: **Mariana Santos da Silva**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

**Período: 4º Trimestre/2021**

Relatório do 4º Trimestre de Auditoria Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial, em obediência ao que dispõe o Artigo 2º, Inciso I da Resolução do Tribunal de Contas nº 206/2001, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), utilizando dispositivos legais estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual, a Lei nº 4.320/64 e a Lei Orgânica Municipal.

A Prefeitura do Município de Cristinápolis/SE, através da Controladoria Geral do Município, encaminha para conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas do Estado de Sergipe, de forma resumida, o Relatório do Quarto Trimestre de 2021, destacando os principais resultados apurados, com base na legislação em vigor, haja vista a necessidade de adequação aos limites exigidos, principalmente pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **2. LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

### **2.1 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

1. Conselho Municipal de Saúde;
2. Conselho da Criança e do Adolescente;
3. Conselho Municipal de Assistência Social;
4. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
5. Conselho Municipal de Educação;

### **2.2 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO**

1. Junta do Serviço Militar;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINAPOLIS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

### **2.3 ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO**

1. Secretaria de Governo;
2. Secretaria de Controle Interno;
3. Secretaria de Assuntos Jurídicos.

### **2.4 ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL**

1. Secretaria de Finanças;
2. Secretaria de Administração;
3. Secretaria de Planejamento.

### **2.5 ÓRGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL**

1. Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável;
2. Secretaria de Assistência Social;
3. Secretaria da Educação;
4. Secretaria da Cultura, Comunicação Social, Eventos e Turismo;
5. Secretaria de Esporte e Lazer;
6. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
7. Secretaria da Saúde;
8. Secretaria de Meio Ambiente;
9. Secretaria da Defesa Social;
10. Secretaria de Governadoria;
11. Secretaria de Transporte.

## **3. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

O Plano Plurianual (PPA) – Lei que prevê a arrecadação e os gastos em programas e ações para o período de quatro anos foi encaminhado para o Poder Legislativo em 30 de agosto de 2017. A Câmara Municipal aprovou



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

e o Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 723 de 13 de dezembro de 2017, onde estão prevista as diretrizes, objetivos e metas da administração para os exercícios orçamentários de 2018 a 2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) – estabelece as metas e prioridades para o Exercício Financeiro, orienta a elaboração do orçamento e faz alterações na legislação tributária. A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 782, de 03 de julho de 2020.

Lei Orçamentária Anual (LOA) – estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no PPA e LDO, detalhando quanto será gasto em cada ação e programa.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 788/2020, em 17 de Dezembro de 2020, que estimou a Receita e fixou a Despesa, para o Exercício Financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no parágrafo 5º do art. 165 da Constituição Federal, além de estar em conformidade com lei 4.320/64, também amparado pela LDO 2021, onde fixou orçamento em R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais).

Apresentamos, a seguir, as Receitas e Despesas Orçamentárias, além de outros elementos exigidos pela Lei nº 4.320/64, como seguem:

### **3.1 RECEITA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA**

A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais).

Tabela: Receita Estimada para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Cristinápolis.

<b>RECEITAS PREVISTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>57.331.600,00</b>
- Receita Tributária	2.258.700,00
- Receita de Contribuição	20.000,00
- Receita Patrimonial	78.400,00
- Receita de Serviços	30.000,00



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

- Transferências Correntes	54.855.500,00
- Outras Receitas Correntes	89.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.053.000,00</b>
- Operações de Crédito	0,00
- Alienação de Bens	50.000,00
- Transferências de Capital	1.002.000,00
- Outras Receitas de Capital	1.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>58.384.600,00</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(5.384.600,00)</b>
- (-) Dedução p/ Formação do Fundeb	(5.384.600,00)
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>53.000.000,00</b>

Fonte: Lei nº 788, de 17 de dezembro de 2020 da Prefeitura Municipal de Cristinápolis.

### 3.2 DESPESA ORÇAMENTÁRIA FIXADA

Com base na Lei nº 788/2020, de 17 de dezembro de 2020, que previu o orçamento para o exercício de 2021, com despesa global fixada em 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais) temos a seguinte dotação orçamentária, discriminada a seguir por órgão:

Tabela: Despesa Orçada para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Cristinápolis.

<b>DESPESAS FIXADAS POR FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.250.000,00</b>
* Câmara Municipal	2.250.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>50.750.000,00</b>
* Judiciária	712.700,00
* Administração	5.889.500,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

* Assistência Social	2.897.600,00
* Saúde	10.684.300,00
* Educação	23.376.700,00
* Cultura	453.300,00
* Urbanismo	3.553.250,00
* Habitação	2.000,00
* Saneamento	60.100,00
* Gestão Ambiental	161.900,00
* Agricultura	691.400,00
* Transporte	1.319.150,00
* Desporto e Lazer	396.100,00
* Encargos Especiais	501.000,00
* Reserva de Contingência	51.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>53.000.000,00</b>

Fonte: Lei nº 788 de 17 de dezembro de 2020 da Prefeitura Municipal de Cristinápolis.

#### 4. RECEITA E TESOURARIA

4.1 A receita arrecadada até período totalizou em **R\$ 61.793.488,31** (sessenta e um milhões, setecentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos). Das fontes de receita destacam-se as transferências correntes, conforme demonstramos a seguir:

FONTES DE RECEITA	VALOR (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>67.691.789,85</b>
Receita Tributária	3.100.247,72
Receita de Contribuições	1.923,73
Receita Patrimonial	230.271,72
Receita de Serviços	2.289,88
Transferências Correntes	64.142.166,75
Outras Receitas Correntes	214.890,05
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>674.967,52</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CRISTINAPOLIS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinópolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>DEDUÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>(6.573.269,06)</b>
Dedução Receita p/Form. do Fundeb	(6.573.269,06)
<b>TOTAL</b>	<b>61.793.488,31</b>

**4.2** As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em 31/12/2021, importava em R\$ 10.932.341,09 (dez milhões, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e nove centavos), assim distribuídas:

Bancos c/ movimento	324.183,39
Fundos de Investimento	1.301.275,04
Bancos Aplicação	9.306.882,66
<b>TOTAL</b>	<b>10.932.341,09</b>

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

## 5. DESPESAS

**5.1** A despesa empenhada no período atingiu o montante de **R\$ 4.826.190,40** (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e noventa reais e quarenta centavos). O total de despesas liquidadas no período, decorrentes de empenhos deste trimestre, importou em **R\$ 16.998.961,95** (dezesseis milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas neste trimestre a importância de **R\$ 17.058.429,80** (dezessete milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

<b>Período</b>	<b>Empenhada (R\$)</b>	<b>Liquidada (R\$)</b>	<b>Paga (R\$)</b>
Até o trimestre anterior	R\$ 50.368.301,06	R\$ 37.112.906,51	R\$ 35.451.958,65
Neste trimestre	R\$ 4.826.190,40	R\$ 16.998.961,95	R\$ 17.058.429,80
<b>Acumulado</b>	<b>R\$ 55.194.491,46</b>	<b>R\$ 54.111.868,46</b>	<b>R\$ 52.510.388,45</b>





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINAPOLIS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

## 5.2 DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente pagas, observa-se que foram aplicados recursos da ordem de **R\$ 320.910,80 (trezentos e vinte mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos)** com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:

Auxílio Transporte	0,00
Material de Distribuição Gratuita	215.149,02
Outros Auxílios Financeiros a PF	105.761,78
<b>TOTAL</b>	<b>320.910,80</b>

## 5.3 DIÁRIAS

Até o período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos estimada no valor de **R\$ R\$ 86.575,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**. Estas diárias vêm sendo pagas com base nos valores fixados no Decreto Nº 7.627/2018 de 20 de setembro de 2018.

## 6. LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

### 6.1 SUBSÍDIOS

Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 696 de 29 de setembro de 2016, que fixa o subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 30.386,70 (trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), do Vice Prefeito em R\$ 20.257,80 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), do Procurador Geral do Município em R\$ 7.596,68 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) e por fim dos Secretários Municipais respectivamente.

### 6.2 REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

O total da despesa com o Poder Legislativo Municipal, considerando os repasses efetuados até o período em exame, atingiu o montante de **R\$ 1.962.964,49** (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais, quarenta e nove centavos). Levando-se em consideração o valor já transferido e o limite máximo estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal (7% da receita do exercício anterior), que equivale a



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINAPOLIS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

**R\$ 1.962.955,03** (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), conforme dados do Balanço 2020 da Prefeitura, depreende-se que o repasse foi efetuado corretamente.

### **6.3 GASTO COM O ENSINO**

#### **6.3.1 APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Os gastos totais com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram, até o período em análise, o montante de R\$ 7.875.653,61 (Sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), equivalentes a **22,23%** (vinte e dois vírgula vinte e três por cento) da receita resultante de impostos e transferências, conforme quadro abaixo:

<b>GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
Receita de impostos e transferências	35.420.534,12
<u>Valor mínimo a ser aplicado na manutenção e des. do ensino</u>	8.855.133,53
Gastos com o MDE	1.765.689,04
Valor da dedução para a formação do Fundeb	6.109.964,57
<u>Valor aplicado na manutenção de desenvolvimento do ensino</u>	7.875.653,61
<u>Percentual aplicado</u>	<b>22.23%</b>
<b><u>Déficit</u></b>	<b>-979.429,92</b>

#### **6.3.2 FUNDEB**

Do total da receita do FUNDEB arrecadada até o período, foram utilizados **R\$ 20.163.432,10** (vinte milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos) na remuneração de profissionais do magistério. Este valor equivale a **70,75%** (setenta vírgula setenta e cinco por cento) do total arrecadado, estando, portanto em acordo com o que estabelece o art. 7º, da Lei Federal nº 9.424/96, conforme constatamos no demonstrativo abaixo:

<b>GASTOS COM O FUNDEB - 70%</b>	
Receita do FUNDEB (Transf. Fundeb + Aplicação Fundeb)	20.163.432,10



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINAPOLIS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

<u>70% da receita do FUNDEB</u>	14.114.402,47
Valor aplicado na remuneração do magistério	14.265.884,13
<u>Percentual de Gastos Aplicado</u>	<b>70,75%</b>
<b><u>Superávit</u></b>	<b>151.481,66</b>

#### 6.4 GASTOS COM A SAÚDE

Os gastos totais da administração com ações e serviços públicos de saúde, até o período em análise, totalizou o montante de R\$ 7.060.282,03 (sete milhões, sessenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos), equivalentes a **21,00%** (vinte e um por cento) da receita resultante de impostos e transferências, conforme quadro abaixo:

<b>GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
<u>Receita de impostos e transferências</u>	33.621.841,93
<u>Valor mínimo a ser aplicado em ações e serv. de saúde</u>	5.043.276,29
Valor aplicado em ações e serviços de saúde descontando Auxílio Financ. a PF.	7.060.282,03
<u>Percentual aplicado</u>	<b>21,00%</b>
<b><u>Superávit</u></b>	<b>2.017.005,74</b>

#### 6.5 DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal do Poder Executivo até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, corresponde a 56,40% (cinquenta e seis vírgula quarenta por cento) da receita corrente líquida, conforme dados abaixo:

<b>GASTOS COM PESSOAL – NO EXERCÍCIO</b>	
Receita Corrente Líquida	63.839.197,58
Aplicado em pessoal (valor liquidado com devidas deduções e com base na Resolução TCE/SE nº 321/2019)	36.002.731,18



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINAPOLIS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

Percentual de comprometimento em relação a RCL	56,40%
<b>Os cálculos de gastos com pessoal foram apurados levando-se em consideração o último doze meses em referência (art. 18, § 2º, LRF)</b>	

7.

## ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

### 7.1 CONTABILIDADE

A contabilização das despesas e receitas obedecem a legislação vigente e atendem aos princípios legais que norteiam a administração pública. A transparência dos registros contábeis encontram-se disponíveis no portal do município.

### 7.2 ALMOXARIFADO

O Almojarifado Central do município encontra-se informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC 160/92, com a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” mensal, para ser lançado no sistema contábil.

Toda distribuição fica sob os cuidados do setor responsável, com exceção da merenda escolar, que fica sob os cuidados da Secretaria Municipal de Educação, em almoxarifado próprio para a merenda. Os medicamentos, material odontológico, mantimentos e material de limpeza dentre outros necessários que abastecem as unidades de saúde da família do município, ficam armazenados sob os cuidados da Secretaria Municipal de Saúde.

### 7.3 PATRIMÔNIO

Todos os bens patrimoniais do Município estão sendo devidamente tombados e escriturados na contabilidade, fazendo parte do Sistema informatizado, inclusive com a colocação das respectivas plaquetas nos bens móveis, identificando-os com o número do patrimônio.

O Controle Interno disciplina os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município, regulamenta o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município, atende legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

## **8. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - RECOMENDAÇÕES**

O Controle Interno vem acompanhando e assessorando a Gestão Municipal no processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Cristinápolis.

Recomendamos ao Gestor, o ajuste das contas públicas, melhoria na arrecadação, mediante cobrança da dívida ativa, ISS e recebimento do IPTU, recomendamos também que atentar-se para o departamento jurídico, quanto à legalidade das contratações realizadas, lembrando que os gastos com pessoal devem enquadrar-se sempre aos percentuais impostos pela legislação em vigor.

A CF/88, em seu artigo 212, preconiza que os municípios, devem, obrigatoriamente, aplicar, anualmente, em ações na área da educação, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do que arrecadada (impostos). No transcorrer do exercício de 2021, percebemos que a aplicação desse mínimo Constitucional – 25%, não se mantinha neste percentual, fato este que foi confirmado com o encerramento do exercício financeiro, quando o município atingiu 22,23% (**vinte dois virgula vinte e três por cento**), conforme se visualiza nos relatórios contábeis, constando-se que o município não atingiu o percentual de aplicação mínima preconizado na CF/88! No tocante ao não cumprimento da aplicação mínima, pouco há a se falar, pois se trata de simples operação matemática, necessário se faz, analisar os motivos que levaram o município a não conseguir atingir este índice tão importante.

Dois aspectos se sobressaem:

### **1º A pandemia:**

As dificuldades para o cumprimento do índice constitucional mínimo, com a educação, estão diretamente relacionadas à pandemia da Covid-19, especialmente em função da queda na arrecadação, necessidade de direcionar maior volume de recursos próprios para ações de saúde, relacionadas à prevenção de contágios, bem como para o tratamento das pessoas que contraíram a doença; adoção de medidas de apoio às atividades econômicas com o intuito de amenizar os efeitos sociais do desaquecimento das atividades produtivas.

### **2º Frustração da despesa:**

Conforme se revela à partir do título do tópico, ocorreu com a pandemia de importância mundial – Covid-19, um raro e inusitado fenômeno, o de frustração da despesa.

Não ficando caracterizado o problema de déficit na aplicação de recursos na área da educação à falta de recursos, pois, se a aplicação esta condicionada a determinado percentual, como é o caso, 25%, se as receitas caem, por óbvio que o valor em reais também cairá!

Assim, ocorre que em 2021 ocorreu verdadeira FRUSTRAÇÃO DE DESPESAS, explico:

A redução em despesas de natureza educacional, por força da **suspensão de aulas**, impossibilitou a realização de vários investimentos em ações de manutenção e desenvolvimento da educação, como também a redução de gastos com toda a cadeia de despesas da educação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

A pandemia e os temores por suas conseqüências agravadas pelo crescimento do número de mortos e infectados, fez com que a rede pública de ensino de Cristinápolis, paralisasse, na totalidade, suas atividades, o que ocorreu em um primeiro momento.

Além do transporte escolar houve também a diminuição de gastos com a alimentação escolar, cujo custeio cabe 70% (setenta por cento), no mínimo ao município, e outras despesas de custeio, que vão desde as faturas de água e energia, até as despesas com papel, tonner de impressoras, material de limpeza, manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes para os veículos próprios, etc.

Ante este cenário, para os gestores deste município, alcançarem o piso de investimento – 25%, na área da educação, teriam que, praticamente, “inventar” despesas, o que levaria, conseqüentemente, ao desperdício de recursos públicos, e, certamente, ao inculpir na Lei Máxima, a obrigatoriedade de aplicação mínima de recursos na educação, não no intuito de que os recursos ali empregados o fossem de qualquer forma, mas sim, de forma a atender os interesses públicos, preservando a qualidade do gasto público.

Apenas à título de informação, cabe-nos dar conhecimento, se ainda não o for, que o Senado Federal, aprovou e encaminhou à Câmara dos Deputados, a PEC nº 13/2021, que **flexibiliza o atendimento a tais limites nos exercícios de 2021 e 2021**, a qual tramita e teve seu parecer aprovado pela CCJ (CD), em 14.12.2021 !

*MARIANA SANTOS DA SILVA*  
**Controladora Geral do Município**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

## **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao 4º Trimestre de 2021, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Cristinápolis/SE, 26 de janeiro de 2022.

*MARIANA SANTOS DA SILVA*  
**Controladora Geral do Município**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça da Bandeira, 81 – Centro – Cristinápolis – Sergipe  
CNPJ 13.096.029/0001-60

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS.**

1. Examinamos o relatório do 4º Trimestre de 2021 do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cristinápolis, levantado em 26 de janeiro de 2022 e a respectiva Demonstração contábil, as variações do Patrimônio Líquido, as aplicações de Recursos referentes ao Exercício findo naquela data, elaboradas sob responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria vigente e compreenderam:
  - a) O orçamento com suas alterações, considerando a relevância dos saldos, a receita arrecadada, a despesa realizada e todo sistema contábil e de controles internos da prefeitura;
  - b) a constatação correta dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.
3. Em nossa opinião os sistemas Orçamentário, financeiro e Patrimonial movimentado no decorrer do 4º Trimestre de 2021, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição real da **Prefeitura Municipal de Cristinápolis**, o resultado de suas operações, as variações e mutações patrimoniais e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, e as normas instruídas através da Lei nº. 4.320/64.

Cristinápolis/SE, 26 de janeiro de 2022.

**MARIANA SANTOS DA SILVA**  
**Controladora Geral do Município**